

Projeto de Lei Nº 51/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4590 DE 19 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais do município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todos os eventos públicos oficiais realizados no município de Bebedouro deverão contar com a presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei Federal n. 10.436, de 24 de abril de 2002.

**Art. 2º** O objetivo desta lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de março de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico